



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 1767.
DE 08 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERESSE SOCIAL - IBIS, e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Brasileiro de interesse Social - IBIS**, cujo objeto é o desenvolvimento de ações compartilhadas em saúde pública.

Artigo 2° - Para execução das ações a Prefeitura Municipal transferirá recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Entidade, mediante Plano de Trabalho.

Artigo 3° - A cobertura das despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de março de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário de Administração